



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



PROJETO DE LEI Nº 007/2018, DE 07 DE MARÇO DE 2018.

**“Adota “ÁRVORE SÍMBOLO DO MUNICÍPIO”,
e dá outras providências”.**

VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO, Prefeita Municipal de Catiguá-SP, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá – **APROVA** e Ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica adotada a partir desta data, como “**Árvore Símbolo do Município de Catiguá**”, a espécie arbórea vegetal **CATIGUÁ (*Trichilia Catigua*)**, planta esta que era abundante nas matas de cerrado predominantes na região e que emprestou o nome à cidade nos primórdios de sua formação.

Art. 2º - A espécie vegetal ora adotada deverá ser divulgada em larga escala para toda a população, valendo-se inclusive do anexo desta lei para que dela tomem conhecimento, em especial estudantes de todos os níveis escolares.

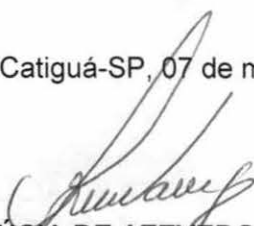
Art. 3º - A administração municipal promoverá o plantio em espaços públicos tais como praças, avenidas e espaços do próprio municipal, bem como incentivará os munícipes, através de campanhas anuais a adotarem tal vegetação preferencialmente.

Art. 4º - A administração municipal, através dos setores competentes, exigirá o plantio de no mínimo 5% (cinco por cento) de mudas nos novos parcelamentos de solo, loteamentos, reposições vegetal, tanto na área urbana quanto na rural.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei onerarão as verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá-SP, 07 de março de 2018.


VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 007/2018, DE 07 DE MARÇO DE 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente

Nobres Vereadores

Estamos submetendo à superior apreciação do Douto Plenário, o presente projeto de lei, através do qual pretendemos adotar a “ÁRVORE SÍMBOLO DO MUNICÍPIO DE CATIGUÁ”.

O presente projeto conta com o amparo legal, e conforme anexo, enviamos dados informativos sobre a espécie vegetal em questão.

Destacamos ainda, que tal adoção se dá ao fato de oficializar e atrelar à história de nossa cidade, a árvore que deu origem ao nome da mesma. Tal qual a maioria dos municípios brasileiros que vem adotando suas árvores símbolo, coincidentemente, adotaremos uma que vem justamente de encontro às nossas origens, ou seja, num passado remoto, a existência de mato cerrado, com predominância da espécie Catiguá.

Também, com tal ato, pretende-se sensibilizar e incentivar nossa população ao plantio, expansão e preservação da cobertura vegetal nas áreas urbana e rural.

Assim, considerando a relevância do assunto em questão, aguardamos que os nobres pares aprovem o presente projeto de lei, que com certeza será benéfico para nosso Município.

Cordialmente,

VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO
Prefeita Municipal



ANEXO I

CATIGUÁ **(TRICHILIA CATIGUA)** **FAMÍLIA DAS MELIACEAS**

Nome Indígena: CATIGUÁ vem do guarani e significa “fruta que arrebenta ou se abre” isso é verdade, porque o fruto é uma cápsula que se parte ao meio e expõe o arilo carnosos vermelho. Também recebe o nome de Passarinheira pelo fato de atrair muitas espécies de pássaros.

Origem: Encontrado nas florestas semidecíduais em encostas úmidas e na beira de riachos; presentes nos estados de Minas Gerais, Espírito Santo, Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, Brasil.

Características: Árvore de 3 a 5 m de altura tanto em pleno sol ou na sombra. A planta tem copa alongada, cilíndrica e densa e o tronco é pequeno, cilíndrico, curto e na maioria das vezes ramificadas e de coloração esverdeada com 10 a 20 centímetros de diâmetro. As flores surgem em fascículos (pequeno feixe) ou em racemos (pequeno cacho) na axila das folhas ou entrenós. Os frutos são cápsulas ovóides, deiscente (que se abrem) de 1,5 a 2,2 cm de comprimento por 1 a 1,5 cm de largura; ficando avermelhado quando maduro, expondo arilo carnosos envolvendo 1 ou 2 sementes pequenas, de cor verde e cilíndricas.

Cultivo: É de fácil adaptação aos mais variados tipos de solo e climas, podendo ser cultivada em todo o território brasileiro. Aprecia temperaturas médias de 10 a 28 graus, embora seja resistente a quedas bruscas de temperatura de até três graus negativos no Rio Grande do Sul, sendo indiferentes as máximas de 43 graus quando no Nordeste e na Amazônia. Cultivada em solos argilosos de áreas inundáveis (plintossolo), em terra roxa ou vermelha de alta fertilidade (nitossolo ou latossolo) e solos brancos ou arenosos de rápida drenagem (argissolo).

Ideal para arborização urbana, tanto em canteiros quanto em calçadas.



ANEXO II

CATIGUÁ (*TRICHILIA CATIGUA*) FAMILIA DAS MELIACEAS

